

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 597/2020–PGJ-CHEFIA DE GABINETE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19. (EMENTA ELABORADA).

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e o **GABINETE DO COVID-19** apresentam enunciados de entendimento, elaborados pelo Comitê Temático do Idoso, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:

ENUNCIADOS**COMITÊ TEMÁTICO DO IDOSO****FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E IDOSOS ACOLHIDOS EM ILPIS**

2. Considerando a proximidade das festas de fim de ano e o atual estágio da pandemia do COVID-19, é recomendável seja mantida a suspensão das visitas presenciais aos idosos acolhidos em ILPIs. A realização de contatos presenciais deve ser excepcional e observar os protocolos oficiais e de entidades privadas com bases científicas.
3. Considerando a duração prolongada das suspensões das visitas presenciais, é recomendável o aumento da frequência e duração das visitas virtuais aos idosos acolhidos em ILPIs.
4. A retomada segura das visitas presenciais aos idosos acolhidos nas ILPIs deve ser ajustada de forma local ou regional e com a participação das próprias entidades e dos órgãos públicos envolvidos, preservando e privilegiando os interesses dos idosos abrigados.
5. Na hipótese de idosos e seus familiares manifestarem o desejo de passar as festas de fim de ano em família, com retorno em janeiro, os ajustes devem ser individualizados e considerar se a entidade possui condições de realizar o isolamento do idoso, após o seu retorno, para a proteção dos demais acolhidos e colaboradores das ILPIs. Admitido o afastamento temporário seguro do idoso da ILPI, é recomendável a subscrição de um termo de responsabilidade pelo

idoso ou seus familiares, para assunção do compromisso de adotar medidas sanitárias complementares.

6. A admissão de novos idosos em ILPIs, durante as festividades de final de ano, assim como o retorno dos idosos que saíram temporariamente para visitas familiares, deverão ser realizados com o protocolo de isolamento por 14 dias e mediante prévio teste de PCR. Todavia, não é recomendável a admissão de novos abrigamentos de idosos, em caráter temporário, neste período de festividades.

7. É importante que todos os responsáveis por ILPIs e por idosos mantenham-se permanentemente informados sobre a evolução da pandemia, para a melhor decisão sobre a possibilidade da realização das visitas presenciais

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.250, p.118, de 17 Dezembro de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.251, p.107, de 18 Dezembro de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.252, p.164, de 19 Dezembro de 2020.](#)